



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PROPOSIÇÃO: PLN 029/2017

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

Texto da emenda

Recompõe a dotação ao Programa 2080 – Educação de qualidade para todos, relativo à funcional programática 12 368 2080 20RP – Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica no RS, no valor de R\$ 300.000, reduzindo-se, respectivamente, as suplementações das funcionais programáticas:

- 12 364 2080 8282 0029 – Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior – no Estado da Bahia, no valor de R\$ 100.000;
- 12364 2080 8282 0035 Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior – no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 100.000; e,
- 12 363 2080 20RL 0031 – Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica – no Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 100.000.

RECOMPOSIÇÃO:

Órgão: 26000 – Ministério da Educação
 Unidade: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Anexo II Programa de Trabalho (Cancelamento) Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Funciona l	Programática	Programa/Ação/Localizador/Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080		Educação de Qualidade para todos							300.000
12 368	2080 20RP	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica							
12368	2080 20RP 0043	Apoio à infraestrutura para Educação Básica - no Estado do Rio Grande do Sul	F	4	6	90	0	188	300.000 300.000 300.000
TOTAL – FISCAL									300.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL – GERAL									300.000

REDUÇÕES:

Órgão: 26000 – Ministério da Educação
 Unidade: 26232 – Universidade Federal da Bahia

Anexo II Programa de Trabalho (Suplementação) Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Funciona l	Programática	Programa/Ação/Localizador/Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080		Educação de Qualidade para todos							100.000
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino							
12 364	2080 8282 0029	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior – no Estado da Bahia	F	4	6	90	0	188	100.000 100.000 100.000
TOTAL – FISCAL									100.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL – GERAL									100.000

Órgão: 26000 – Ministério da Educação
 Unidade: 26280 – Universidade Federal de São Carlos

Anexo II Programa de Trabalho (Suplementação) Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Funciona l	Programática	Programa/Ação/Localizador/Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor
2080		Educação de Qualidade para todos							300.000

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	6	90	0	188	100.000
12364	2080 8282 0035	Reestruturação e Expansão de Instituições federais de Ensino Superior – No Estado de São Paulo							100.000
TOTAL – FISCAL									100.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL – GERAL									100.000

Órgão: 26000 – Ministério da Educação
 Unidade: 26411 – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Anexo II
 Programa de Trabalho (Suplementação)

Crédito Especial
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Funciona l	Programática	Programa/Ação/Localizador/Produto	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor	
2080		Educação de Qualidade para todos								300.000
12 364	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							100.000	
12 364	2080 20RL 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	4	6	90	0	188	100.000	
TOTAL – FISCAL									100.000	
TOTAL – SEGURIDADE									0	
TOTAL – GERAL									100.000	

Total geral de reduções propostas: R\$ 100.000

Justificativa

A presente emenda justifica-se pelo fato de que é preciso deve-se manter o apoio à infraestrutura para a Educação Básica no Rio Grande do Sul, relativa à funcional programática 12 368 2080 20RP 0043 Apoio à infraestrutura para Educação Básica - no Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 300.000.

Investimentos são necessários na educação básica do nosso Estado. O Rio Grande do Sul não pode ser prejudicado com a redução da dotação. Se o governo efetuar um levantamento verificará que, no Rio Grande do Sul, indicar diversas escolas de atenção básica que precisam de investimentos, tanto em infraestrutura quanto em equipamentos. Por esse motivo, é preciso recompor essa dotação ao RS não efetuando redução dessa ação orçamentária.

Para tanto, sugere-se reduzir R\$ 100.000 de cada uma das suplementações do Anexo I a seguir descritas:

- 12 364 2080 8282 0029 – Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior – no Estado da Bahia: valor R\$ 100.000
 - 12 364 2080 8282 0035- Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior – no Estado de São Paulo: valor R\$ 100.000
 - 12 363 2080 20RL 0031 – Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica – no Estado de Minas Gerais: valor R\$ 100.000
- As reduções propostas totalizam R\$ 300.000.

Deve-se proceder a todos os ajustes necessários ao PLN para tal fim, com ajustes de valores da emenda, dos arts. 1º e 2º do PLN, bem como dos Anexos I e II.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
 2862 – Dep. BOHN GASS PT/RS

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Data: ____/____/____

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.